

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 19

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 12/2017.

PROCESSO Nº. 23348.005858/2017-91

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Registro de preços de para eventual aquisição de equipamentos permanentes e de consumo de TI – Microcomputadores, Notebooks, Switchs, projetores, impressora térmica e outros, para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme segue:

“Ci 106/18

AO

*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
A/C: SR. PREGOEIRO*

REF.: QUESTIONAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/17

Prezados Senhores:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação desse Instituto, concernente ao pedido dos seguintes esclarecimentos:

Q01: No anexo I – Termo de referência, item 5 está sendo solicitado que a placa de vídeo dedicada seja compatível com o aplicativo Autodesk Factory Design Suite versão 2016. O Autodesk Factory Design Suite se trata de uma Design Suite que faz parte do AutoCAD. Essas Design suites foram certificadas até o ano de 2014 como pode ser visto no link: <http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112&>. Tendo isso em vista, entendemos que apresentando a certificação para a placa de vídeo ofertada na plataforma AutoCAD versão 2016 neste mesmo link estaremos atendendo a necessidade do Instituto. Está correto nosso entendimento?

Q02: No anexo I – Termo de referência, item 5 é solicitado que a placa de vídeo possua conexões no padrão HDMI e VGA. Em questionamentos anteriores, foi dito que não seria aceito o uso de adaptadores para a entrega dessas conexões, sendo que no termo de referência está claro que é permitido, desde que o adaptador seja entregue junto com o equipamento. Viemos por meio desse, salientar que no mercado não é comum placas de vídeo que possuam nativamente esses conectores e que, ao mesmo tempo, sejam compatíveis com o software Autodesk, mencionado no questionamento acima. Com a in-

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

tenção de permitir a ampla participação dos fabricantes, é de nosso entendimento que, conforme consta no termo de referência, será aceito o uso de adaptadores para perfazer as conexões solicitadas e que os mesmos deverão ser entregues com os equipamentos, sem qualquer ônus ao Instituto?

Q03: No anexo I – Termo de referência, item 7 e 8 está sendo solicitado que o equipamento tenha conformidade com a norma NBR10152, quanto à emissão de ruídos. Esclarecemos que os grandes fabricantes multinacionais possuem a certificação ISO 9296 que é a equivalente a conformidade nacional. Sendo assim entendemos que será aceito equipamento com a certificação internacional, quanto a emissão de ruídos ISO 9296 em substituição a solicitada. Está correto nosso entendimento?

Q04: No anexo I – Termo de referência, item 12 está sendo solicitado monitor com conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP); Entendemos que será aceito monitor com Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector VGA e um Conector Display Port (DP), sendo este um padrão atual para a maioria dos fabricantes de monitores com o tamanho solicitado. Está correto nosso entendimento?"

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, consultada a área técnica, segue resposta aos pedidos de esclarecimento:

"Questionamento 01: O entendimento está correto..

Questionamento 02: Prevalece o que está descrito no termo de referência do item 5: "Deverá possibilitar a conexão através dos padrões VGA e HDMI de modo nativo ou por meio da utilização de adaptadores". Portanto serão aceitos adaptadores sem qualquer ônus para a Instituição.

Questionamento 03: Poderão ser aceitos laudos técnicos realizados por entidade internacional, desde que a licitante comprove o atendimento também à norma NBR 10152

Questionamento 04: O entendimento não está correto. Vamos manter a especificação do termo de referência."

Era o que havia a informar.

Blumenau - SC, 05 de fevereiro de 2018.

Pregoeiro